



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o processo REQUERIMENTO nº858, de 2016, do Senador Antonio Carlos Valadares, que Requer, nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre operações de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Proinvest, no Estado de Sergipe.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Gladson Cameli

08 de Março de 2017



PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 858, de 2016, do Senador Antonio Carlos Valadares, do Senador Eduardo Amorim e do Senador Virgínio de Carvalho, que *requerem, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre operações de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinveste), no Estado de Sergipe.*



SF/16192.35565-66

Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Os Senadores Antonio Carlos Valadares, Eduardo Amorim e Virgínio de Carvalho, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminham à Mesa o Requerimento (RQS) nº 858, de 2016, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão um conjunto de informações a respeito dos financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao Estado de Sergipe, por meio do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinveste).

Na justificação do RQS nº 858, de 2016, destaca-se que o Proinveste foi criado, em 2012, pelo Governo Federal, para compensar a queda de arrecadação dos Estados decorrente de medidas de redução de tributos como o imposto sobre produtos industrializados (IPI). Indica-se ainda que R\$ 20 bilhões haviam sido disponibilizados, a baixo custo de financiamento, para repasse, por meio de bancos públicos federais, aos Estados e ao Distrito Federal, e que esses recursos seriam destinados a

investimentos. Registra-se então que cada Unidade da Federação teve um limite máximo de contratação predefinido, cabendo um total de R\$ 576 milhões ao Estado de Sergipe, onde mais de trinta obras haviam sido anunciadas em decorrência do Proinveste. Atualmente, porém, algumas dessas obras encontram-se paralisadas, sem qualquer justificativa oficial. Argumenta-se, então, que a interrupção desses projetos tem prejudicado o erário e criado transtornos, já que se trata de obras estruturantes e que visam melhorar a qualidade de vida da população local.

II – ANÁLISE

O inciso X do art. 49 da Constituição federal estabelece que é competência exclusiva do Congresso Nacional *fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração pública indireta*. Já o § 2º do art. 50 estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. No Senado Federal, as normas a que estão sujeitos os requerimentos de informações são fixadas no art. 216 do RISF, cujo inciso I *estabelece que serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*.

A solicitação de informações a respeito dos financiamentos do BNDES ao Estado de Sergipe por meio do Proinveste é, indiscutivelmente, um assunto atinente à função fiscalizadora do Senado Federal.

Temos apenas duas observações de caráter formal.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão foi transformado, após a edição da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, convertida na Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Além disso, o Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal é mencionado, nos documentos divulgados pelo BNDES, com a grafia “Proinveste” (e não “Proinvest”).

À parte essas pequenas correções – objeto da emenda de redação que ora propomos – o Requerimento apresentado atende aos requisitos de constitucionalidade e regimentalidade e contribui para o aprimoramento da gestão de recursos públicos no País.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela *admissibilidade* e encaminhamento do Requerimento nº 858, de 2016, ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - MESA

Substituam-se, no enunciado do Requerimento nº 858, de 2016, a expressão “Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão” por “Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão” e o termo “Proinvest” por “Proinveste”.

Sala das Reuniões,

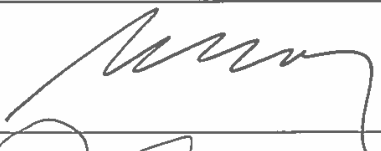
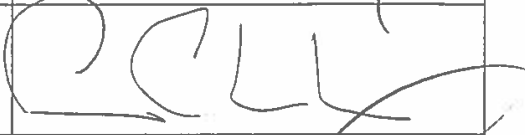
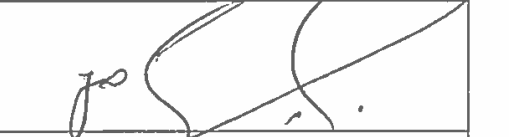
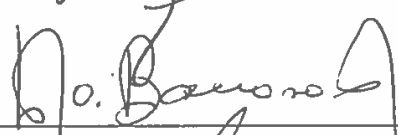
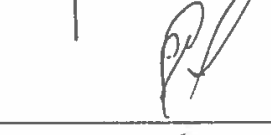
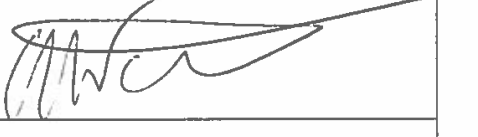
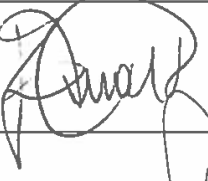
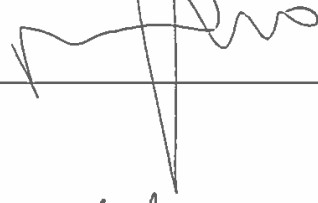
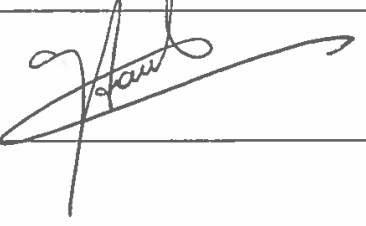
, Presidente

, Relator



SF/16192.35565-66

1ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL**08 de março de 2017, às 09:30**

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 858/2016)

DEFERIDO NA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA.

08 de Março de 2017

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Diretora